

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2011

Data, Hora e Local: 03 de junho de 2011, às 9:00 horas, no escritório administrativo da JBS S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 19, 20 e 21 de maio de 2011 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e nas edições dos dias 19, 20 e 21 de maio de 2011 do jornal “O Estado de São Paulo”, edição nacional, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”).

Presenças: Acionistas representando mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária, a mesa foi composta por Alexandre Tadeu Seguin, Presidente, e Laura de Silva Alvares Affonso, Secretária.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.391, 2º andar, conjunto 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 e no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri e no *website* da Companhia www.jbs.com.br; (iii) foram encaminhados à BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a dispensa ao acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR da obrigação de efetivar oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme faculta o Artigo 53, § 8º, do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a aprovação dos termos e condições do “Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações e com Cláusula de Permuta, Emitidas pela JBS S.A.”, cuja cópia se encontra disponível no *website* da Companhia e arquivada junto à BM&F Bovespa e à Comissão de Valores Mobiliários-CVM.

Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado pela totalidade dos acionistas presentes, que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. A Assembleia Geral, pelo voto da totalidade dos acionistas presentes, e sem qualquer ressalva:

(i) aprovou a dispensa ao acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR da obrigação de efetivar oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme faculta o Artigo 53, §8º, do Estatuto Social da Companhia; e

(ii) aprovou os termos do “Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações e com Cláusula de Permuta, Emitidas pela JBS S.A.”, anexo à presente como Anexo 1, que será submetido à Assembleia Geral dos Debenturistas da Companhia.

Encerramento e Lavratura da Ata: Os votos dos acionistas presentes que apresentaram voto por escrito encontram-se arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: FB Participações S.A., Pp. Pedro Testa; PROT – Fundo de Investimento em Participações, Pp. Fúlvia Bolsoni Grola; Banco Santander Brasil (Brasil) S.A., Pp. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Norges Bank; State of Wyoming, Wyoming State Treasurer; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; The Public Education Employee Retirement System of Missouri; The Public School Retirement System of Missouri, Vanguard Investment Series, PLC; Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series of Vanguard Star Funds; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Advanced Series Trust – AST Parametric Emerging Markets Equity Portfolio; American Airlines, Inc. Master Fixed Benefit Pension Trust; AT&T Union Welfare Benefit Trust; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Caisse de Depot Et Placement Du Quebec; BGI Emerging Markets Strategic Insights Fund Ltd; BlackRock Institutional Trust Company, N.A.; BMO Harris Emerging Markets Equity Portfolio; BNP Paribas L1 –

Equity Latin America; Bombardier Trust (Canada) Global Equities Fund; Canada Pension Plan Investment Board, CF DV Emerging Markets Stock Fund Index; City of Philadelphia Public Employees Retirement System; College Retirement Equities Fund; County Employees Annuity and Benefit Fund of the Cook County; Eaton Vance Collective Investment Trust for Employee Benefit Plans – Emerging Markets Equity Fund; Eaton Vance Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Index Fund E; Emerging Markets International Fund; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Environment Agency Active Pension Fund; Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust; Global Emerging Markets Equity Fund; Global X Brazil Consumer ETF; Fidelity Fixed-Income Trust: Fidelity Series Global EX US. Index Fund; Florida Retirement System Trust Fund; Formula Investing International Value 400 Fund; Future Fund Board of Guardians; Global X Brasil Mid Cap ETF; IBM Savings Plan; International Bank for Reconstruction and Development, A T F S R P A T/RET Staff Ben Plan and Trust; International Opportunities Funds; Ishares Msci Bric Index Fund; Ishares II Public Limited Company; Janus Emerging Markets Fund; Janus Aspen Series Overseas Portfolio; Ishares Msci Brazil (Free) Index Fund; Ishares Msci Emerging Markets Index Fund; Ishares Public Limited Company; Janus Capital Funds PLC/Janus Emerging Markets Fund; Janus Overseas Fund; Managed Pension Funds Limited; John Hancock Funds II: International Equity Index Fund; John Hancock Trust International Equity Index Trust A, John Hancock Trust International Equity Index Trust B; Legg Mason Emerging Market Trust (Australia); Legg Mason Global Funds FCP (Luxembourg); Legg Mason Global Funds PLC; Legg Mason Partners Equity Trust – Legg Mason Esemplia Emerging, Mellon Bank N.A. Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; Microsoft Global Finance Ltd; Northern Trust Quantitative Fund PLC; Magellan – Banco Santander S.A.; New Zealand Superannuation Fund; Northern Trust Nonucitis Common Contractual Fund; Panagora Group Trust; PPL Services Corporation Master Trust; Pyramis Global Ex U.S. Index Fund LP; Railways Pension Trustee Company Limited; SPDR S&P Emerging Latin America ETF, Russel Investment Company Public Limited Company; State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax; State Street Emerging Markets; The Bombardier Trust (UK); Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund; SSGA MSCI Brazil Index Non-Lending QP Common Trust Fund; State Street Emerging Markets; TBC Pooled Employee Funds/International ACWI EX US Equity Fund; Teacher Retirement System of Texas; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. As trustee of BNY Mellon TBCAM Emerging Value Equity Mother Fund; The Monetary Authority of Singapore; The Nomura Trust and Banking CO., RE: Nippon Comgest Emerging; The TBC Private Trust; The Texas Education Agency; TIAA-CREF Funds – TIAA-CREF Emerging Markets Equity Index Fund; Trust & Custody Services Bank, Ltd. as Trustee for Comgest; The Northwestern Mutual Life Insurance Company; The State Teachers Retirement System of Ohio; The Pension Reserves Investment Management Board; The TBC Private Trust ACWI EX US Value Fund; TIAA-CREF Funds – TIAA – CREF Emerging Markets Equity Index Fund; USAA Emerging Markets Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Virginia Retirement System; Vanguard FTSE All-

World EX-US Index Fund, A Series of Vanguard International Equity Index Funds; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of Vanguard International Equity Index Funds; Wellington Management Portfolios (Dublin) P.L.C.; Wellington Trust Company N.A., West Virginia Investment Management Board; Wheels Common Investment Fund; Wilmington International Equity Fund Select, L.P.; WUT48; Pp. Paulo Roberto Bellentani Brandão; Alexandre Tadeu Seguin.

“Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral lavrado em livro próprio.”

São Paulo, 03 de junho de 2011.

Laura de Silva Alvares Affonso
Secretária

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA
DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES E COM
CLÁUSULA DE PERMUTA, EMITIDAS PELA JBS S.A.**

ENTRE

JBS S.A.
como Emissora,

E

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
representando a comunhão dos titulares adquirentes das debêntures

Datado de

03 de junho de 2.011

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA
DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES E COM
CLÁUSULA DE PERMUTA, EMITIDAS PELA JBS S.A.**

JBS S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 2º andar, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente como “Emissora” ou “Companhia”, na qualidade de emissora das debêntures subordinadas, mandatoriamente permutáveis por certificados de depósitos de valores mobiliários (*Brazilian depositary receipts*) de nível II e III patrocinado, lastreado em ações ordinárias votantes de emissão da JBS USA HOLDINGS, INC, pessoa jurídica com sede em Promontory Circle, 1770, Greeley, Colorado, 80634, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.264/0001-77 (“JBS USA”) ou mandatoriamente conversíveis em ações de emissão da Emissora (“Debêntures”); e

Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão de titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário”,

CONSIDERANDO:

QUE, em 29 de dezembro de 2009, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações e com Cláusula de Permuta, emitidas pela JBS S.A.” (“Escritura”), com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Emissora realizada na mesma data;

QUE o Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 17 de maio de 2011, aprovou, por unanimidade, o aumento do seu capital social, no montante de até R\$ 3.479.600.000,00 (três bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão privada de até 494.261.363 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, duzentas e sessenta e uma mil, trezentas e sessenta e três) novas ações, pelo preço de emissão de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) por ação, mediante a capitalização do crédito representado pelas Debêntures (“Aumento de Capital”);

QUE, em Assembleia Geral de Acionistas e em Assembleia Geral de Debenturistas realizadas em 03 de junho de 2011 (“Assembléias Gerais”), foram aprovados, pela maioria

dos Acionistas e Debenturistas da Emissora os termos e condições deste Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações e com Cláusula de Permuta, Emitidas pela JBS S.A. (“Primeiro Aditamento”), de forma a permitir (i) a utilização do valor correspondente das Debêntures na integralização de ações de emissão da Emissora no âmbito de Aumento de Capital; e (ii) que a Emissora realize o resgate das Debêntures não utilizadas no Aumento de Capital, pelo seu Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura; e

QUE a Emissora e o Agente Fiduciário desejam formalizar as alterações à Escritura, de forma a nela incluir as disposições previstas no parágrafo anterior,

RESOLVEM as partes firmar o presente Primeiro Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes decidem alterar os itens III.9.1, III.9.2 e III.16.1 na Escritura, para incluir disposições relativas à possibilidade de utilização das Debêntures na integralização de ações de emissão da Companhia e ao resgate de Debêntures pela Companhia caso verificada determinada situação. Em face de tal deliberação, os itens III.9.1, III.9.2 e III.16.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

“III.9.VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES

III.9.1. O prazo de vencimento das Debêntures será de 60 (sessenta) anos contados da Data de Emissão (a “Data de Vencimento”), vencendo-se as mesmas, portanto, em 28.12.2069, sendo certo que as Debêntures serão canceladas nas hipóteses de Conversão em Ações, Permuta ou Capitalização das Debêntures, conforme previsto na Escritura e no Aditamento.

III.9.2. Não obstante o disposto acima, a Emissora deverá, de forma mandatória, proceder ao pagamento integral das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, sempre por meio da Permuta, da Conversão em Ações ou da Capitalização das Debêntures, conforme aplicável, nos prazos indicados abaixo. Exceto pelo disposto no item III.16.1(iii) abaixo, não haverá qualquer pagamento em dinheiro do Valor Nominal Unitário.”

“III.16. LIQUIDAÇÃO DAS DEBÊNTURES

III.16.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser pago integralmente por meio: (i) da Permuta, após a realização do Evento de Liquidez (definido abaixo), nos termos desta Cláusula III.16; (ii) da Conversão em Ações, no caso de não-realização do Evento de Liquidez, dentro do prazo estabelecido na Cláusula III.16.1.2 abaixo; ou (iii) da utilização, pelos Debenturistas, do valor correspondente às Debêntures para a integralização de ações emitidas em aumento de capital da Companhia, dentro do limite do

capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Capitalização das Debêntures”). Na hipótese do item III.16.1(iii) acima, a Companhia poderá resgatar as Debêntures não utilizadas em aumento de capital da Companhia em até 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas relativa à Capitalização das Debêntures, caso os Debenturistas titulares de Debêntures representativas de pelo menos 99,90% (noventa e nove vírgula noventa por cento) da Emissão decidam utilizar o valor correspondente às suas Debêntures na Capitalização das Debêntures.”.

2. Os termos em letras maiúsculas utilizados neste Aditamento terão as definições a eles atribuídas na Escritura.

3. Permanecem em vigor todos os demais termos e condições da Escritura não expressamente alterados pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam a presente Escritura, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também a assinam.

São Paulo, 03 de junho de 2011.

Emissora:

JBS S.A.

Nome:

Cargo:

Agente Fiduciário:

Planner Trustee DTVM Ltda.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: